

Anteprojeto de Lei de Perimetro Urbano

COPLAN
IJSN

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO
DISTRITOS: SEDE E PALMERINO

1100635

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ANTEPROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DOS
DISTRITOS SEDE E PALMERINO DO
MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

ANTEPROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DOS
DISTRITOS SEDE E PALMERINO DO
MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

ANTEPROJETO DE LEI DE PERÍMETRO URBANO DOS
DISTRITOS SEDE E PALMERINO DO
MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO

JUNHO/89

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Max de Freitas Mauro

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
Albuino Cunha Azeredo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
Sebastião Alves Caldeira

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
Mauro Roberto Vasconcelos Pylro

COORDENAÇÃO TÉCNICA DO IJSN

Robson Luiz Pizziolo

PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DOS MUNICÍPIOS RECÉM-CRIADOS DO ES
José Marques Porto

GERÊNCIA DO DTU

Denise Lahud Junger Silveira

EQUIPE TÉCNICA

Rômulo Cabral de Sá - Eng^o Civil (IJSN)

Sônia Bouez Pinheiro da Silva - Arquiteta (IJSN)

Vera Lúcia Tâmara Ribeiro - Arquiteta (IJSN)

EQUIPE DE APOIO DO IJSN

COLABORAÇÃO

Carlos Nóia

José Silverol

INTRODUÇÃO

O presente trabalho, parte integrante do Projeto de Estruturação dos Municípios Recém-Criados do ES (Convênio COPLAN- IJSN), tem em vista apresentar proposta de delimitação dos perímetros urbanos do distrito sede e do distrito de Palmerino do Município de Alto Rio Novo.

A definição das áreas urbanas municipais permite ao poder público local melhor administração das questões fiscais e urbanísticas, de modo a facilitar maior controle de uso e ocupação do solo, bem como a prestação dos serviços públicos.

Na identificação das áreas urbanas levou-se em conta principalmente os aspectos físicos que condicionam a ocupação e a implantação de infra-estrutura, tais como:

- Áreas com declividade inferior a 30%;
- Áreas com drenagem natural e capacidade de suporte a fundação de edificações;
- Tendências de expansão observadas.

Foram considerados, ainda, dados demográficos quanto à população atual, projeção de população por um período aproximado de 15 anos, lote médio e média de pessoas por família.

Na delimitação destes perímetros urbanos optou-se pela delimitação das suas áreas urbanas sem distinção entre zona urbana e de expansão, já que a ocupação nos referidos distritos tem-se dado de forma lenta e restrita às adjacências.

PROJETO DE LEI

DELIMITA OS PERÍMETROS URBANOS DOS DISTRITOS SEDE, PALMERINO NO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam delimitadas as áreas urbanas do distrito sede e distrito de Palmerino, Município de Alto Rio Novo, conforme descritos no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - As zonas urbanas e de expansão urbana dos distritos referidos no caput deste artigo, estão contidas e delimitadas pelos perímetros urbanos definidos nesta Lei.

§ 2º - Os mapas utilizados para estas delimitações, fazem parte desta Lei.

Art. 2º - A descrição dos pontos e das linhas que caracterizam os perímetros urbanos dos distritos referidos no art. 1º, estão relacionados nos seguintes quadros:

- a) Quadro I: Perímetro Urbano do Distrito sede;
- b) Quadro II: Perímetro Urbano do Distrito de Palmerino.

QUADRO I

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|--|---|
| 01 | Ponto situado no bueiro da rodovia ES-164 sobre o valão seco. | 1.2 - O caminhamento segue em linha reta, na direção SW, numa distância aproximada de 620 metros até a ponte sobre o córrego Rio Novo. |
| 02 | Ponto situado na ponte sobre o Córrego Rio Novo, na estrada de acesso à Escola Unidocente Paraíso. | 2.3 - O caminhamento segue pelo eixo da estrada de acesso à Escola Unidocente Paraíso até o entroncamento desta com o acesso ao sítio Santa Izabel. |
| 03 | Ponto situado no entroncamento da estrada de acesso à Escola Unidocente Paraíso com a estrada de acesso ao sítio Santa Izabel. | 3.4 - O caminhamento segue pelo eixo do acesso ao sítio Santa Izabel até encontrar a ponte sobre o córrego Desengano, neste acesso. |
| 04 | Ponto situado na Ponte sobre o córrego Desengano, na estrada de acesso ao sítio Santa Izabel. | 4.5 - O caminhamento segue em linha reta, na direção SW, numa distância aproximada de 700 metros até o centro geométrico do cemitério municipal. |

Continua

Continuação

QUADRO I

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|---|---|
| 05 | Ponto situado no centro geométrico do cemitério municipal. | 5.6 - O caminhamento segue em linha reta, na direção SE, numa distância aproximada de 900 metros até encontrar o bueiro localizado na continuação da rua Paulo Martins sobre o córrego Santa Bárbara. |
| 06 | Ponto situado na continuação da rua Paulo Martins sobre o córrego Santa Bárbara, distando aproximadamente 750 metros do cruzamento das ruas Lucindo Farias com Paulo Martins. | 6.7 - O caminhamento segue pelo leito do córrego Santa Bárbara até encontrar o bueiro sob a rodovia ES-164. |
| 07 | Ponto situado no bueiro sobre o córrego Santa Bárbara, na rodovia ES-164, sentido Alto Rio Novo - Pancas. | 7.8 - O caminhamento segue pelo leito do córrego Santa Bárbara até encontrar o leito do córrego Rio Novo. |
| 08 | Ponto situado na confluência do leito do córrego Santa Bárbara com o leito do córrego Rio Novo. | 8.9 - O caminhamento segue pelo leito do córrego rio Novo até encontrar o prolongamento da rua Lucindo Farias. |

Continua

Continuação

QUADRO I

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|--|---|
| 09 | Ponto situado na intersecção do leito do córrego Rio Novo com a continuação da rua <u>Lu</u> cindo Farias. | 9.1 - O caminhamento segue em linha reta, na direção NE, numa distância aproximada de 880 metros até encontrar o ponto <u>ini</u> cial do perímetro descrito. |

QUADRO II
 PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PALMERINDO
 MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|--|--|
| 01 | Ponto situado na ponte sobre o córrego São Lourenço, no acesso a Alto Jacutinga. | 1.2 - O caminhamento segue em linha reta, na direção NE, numa extensão aproximada de 400 metros até encontrar o córrego Boa União. |
| 02 | Ponto situado no leito do córrego Boa União distando aproximadamente 500 metros da confluência deste córrego com o córrego São Lourenço. | 2.3 - O caminhamento segue em linha reta, na direção NW, numa extensão aproximada de 260 metros até o centro geométrico do cemitério municipal. |
| 03 | Ponto situado no centro geométrico do cemitério municipal. | 3.4 - O caminhamento segue em linha reta, na direção NW, numa extensão aproximada de 480 metros até encontrar o acesso à Fazenda Dionísio. |
| 04 | Ponto situado no acesso à Fazenda Dionísio, distando aproximadamente 300 metros da ponte sobre o córrego São Lourenço, neste acesso. | 4.5 - O caminhamento segue em linha reta, na direção SW, numa extensão aproximada de 460 metros até a confluência do córrego Dias com o córrego Jacutinga. |

Continua

Continuação

QUADRO II

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PALMERINDO

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO

| PONTO | DESCRIÇÃO | TRECHO |
|-------|--|--|
| 05 | Ponto situado na confluência do córrego Dias com o córrego Jacutinga. | 5.6 - O caminhamento segue em linha reta, na direção SW, numa distância de aproximadamente 120 metros, perpendicularmente ao eixo da estrada Alto Rio Novo - Água Limpa. |
| 06 | Ponto situado na estrada Alto Rio Novo - Água Limpa, na intersecção do eixo desta estrada com o caminhamento anterior. | 6.1 - O caminhamento segue pelo eixo da estrada Alto Rio Novo - Água Limpa até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito. |

Art. 3º - Somente poderão ser aprovados novos loteamentos, desmembramentos e condomínios para fins urbanos quando a totalidade da área a ser parcelada, estiver dentro dos perímetros urbanos, definidos nesta Lei e atender às exigências legais relativas à matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Novo,

PREFEITO MUNICIPAL